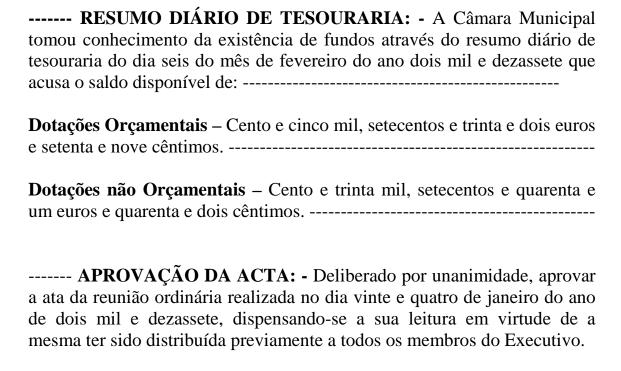


EDITAL

-----MARIA DO CÉU QUINTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA:

ORDEM DO DIA





01 – COMPETÊNCIA EXCECIONAL – DECISÕES

Despacho datado do dia vinte e cinco de janeiro do presente ano que aprovou a primeira alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de dois mil e dezassete
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço.
Despacho datado do dia vinte e cinco de janeiro do presente ano que aprovou a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e dezassete
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço.
Despacho datado do dia vinte e cinco de janeiro do presente ano que aprovou a primeira alteração ao Plano de Atividades Municipais para o ano de dois mil e dezassete
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço
03 – OBRAS PARTICULARES
PARA DELIBERAÇÃO FINAL
De ANA MARISA DOS REMÉDIOS E CARLOS MANUEL RAMOS SANTAREM, para aprovação do projeto de especialidades a que



corresponde o processo de obras n.º 28/2016, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 10/01/2017. ---------- Atenta a informação número trinta e oito barra dois mil e dezassete, datada do dia três de fevereiro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presente deferir a pretensão em causa e notificar os requerentes que deverão requerer, no prazo de um ano a contar da data de notificação do ato de licenciamento ou autorização a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos legalmente exigíveis nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço E barra dois mil e oito de três de março. ---------- O Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos manifestou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com os requerentes, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro.

04 – AQUISIÇÕES DIVERSAS

I -Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1.De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-



Lei nº47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.

- 2.Por sua vez, o n.º 7, da retrocitada disposição legal esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal.
- 3.De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12,o parecer previsto no número anterior depende da:
- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele o inconveniente o recurso qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Emissão de declaração de cabimento orçamental;
- 4- Em conformidade com o n.º 5 da retrocitada disposição legal o disposto no n.º 3 do artigo 32º da LTFP aplica-se aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença.
- II Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
- 1. O Município de Freixo de Espada à Cinta tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de Serviços para conceção, organização e gestão do "FFIL- Freixo, Festival Internacional de Literatura " Homenagem a Guerra Junqueiro para vigorar durante 365 dias;
- 2. O valor estimado do contrato em causa é de 26 000€, IVA não Incluído.
- 3.Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser promovido o procedimento de Ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.
- 4. Sendo certo que o Município de Freixo de Espada à Cinta não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.
- 5. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.
- 6.Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.O contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental, na rubrica **02.02.25**, anexo 1.
- 8. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a



uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal do Douro, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de a prestação de serviços ser efetuada por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo 2.

9. O presente procedimento está sujeito ao disposto no n.º 2 do art.º 49 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

10. III - Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a V.ª Ex.ª que tome deliberação no sentido de propor ao órgão executivo a emissão, por força do disposto no n.º7 e no n.º 6, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços supra mencionado, para vigorar durante 365 dias, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12.

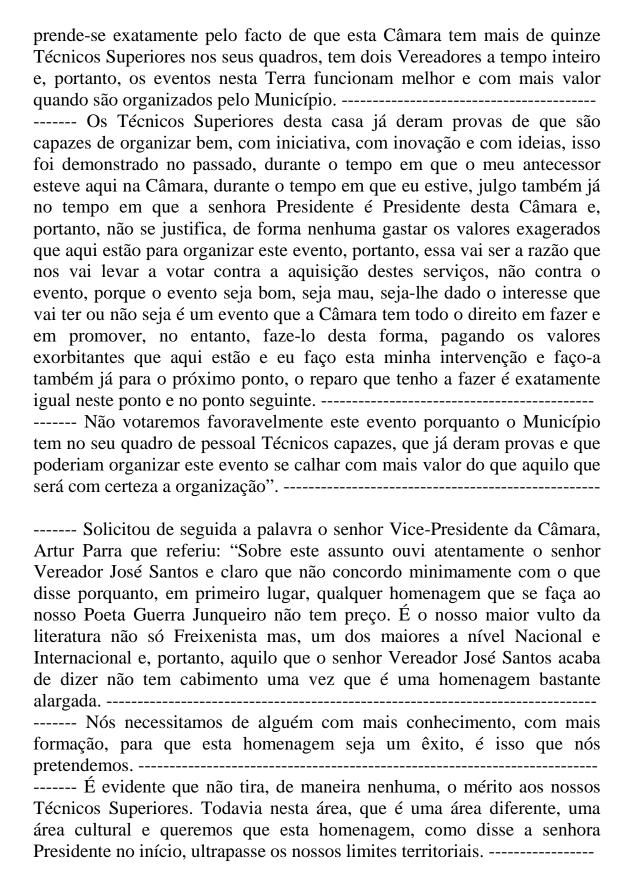
À consideração Superior.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.^a Susana Maria Durana Valente

------ Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: "Relativamente à organização destes eventos, estamos a falar do primeiro que é a FFIL, nós nunca fomos contra os eventos, nunca fomos contra o desenvolvimento e sempre votámos favoravelmente aquilo que são iniciativas que trazem movimento e conhecimento de Freixo no Mundo, no entanto, temos aqui, de facto, uma situação que nos vai obrigar a votar contra, não contra o evento mas, contra a aquisição dos serviços para a realização do evento e a nossa posição

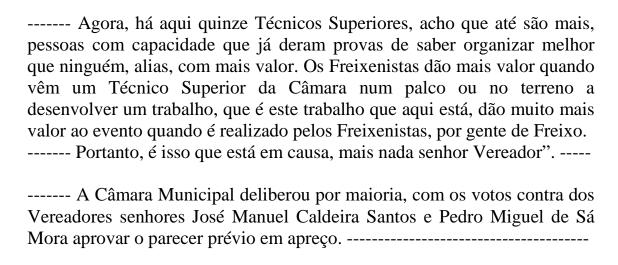






----- Solicitou de seguida a palavra o Vereador senhor José Santos que referiu: "Mais uma vez o senhor Vereador arranja sempre a forma de desviar, exatamente, a atenção daquilo que está em causa. O que está em causa aqui não tem nada a ver com o evento. O evento é com toda a certeza, o Poeta Guerra Junqueiro merecerá todas as homenagens e todos os eventos realizados em prol da sua imagem, daquilo que foi. ----------- Nós também o fizemos, fizemos a exposição mas, fizemo-lo com a organização da Câmara Municipal. ---------- Portanto, aquilo que está em causa senhor Vereador não é nada do evento, o evento já sabemos, estamos a favor, se estivéssemos aqui a votar o evento teria, com certeza, o nosso voto favorável, não é isso que está aqui a ser votado, o que está aqui a ser votado é a aquisição de serviços para realização do evento e isso o senhor acabou de dar aqui, claramente, um atestado de incompetência aos nossos Técnicos Superiores e, alias, um atestado de incompetência, exatamente, também aos senhores Vereadores que não são capazes, ou que não têm a capacidade de conseguir organizar um evento desta natureza, sendo o senhor professor, tendo até qualidades na área do teatro, daquilo que, eventualmente, foi a sua vida e, portanto, aquilo que o senhor está a dizer é exatamente o contrário daquilo que eu disse, é que, os senhores não têm capacidade para organizar este evento, mais nada, é aquilo que fica aqui, é aquilo que vai transparecer para o exterior e é aquilo que os Freixenistas vão analisar também dentro em breve, portanto é o que está em causa, nada do evento. O evento, somos claramente a favor do evento, de qualquer evento, aliás, tem-nos caraterizado isso, sempre votámos a favor de qualquer tipo de desenvolvimento, de conhecimento, de levar Freixo para o exterior. -----





- I –Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio
- 1.De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei nº47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº66/2013,de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.
- 2.Por sua vez, o n.º 7, da retrocitada disposição legal esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal.
- 3.De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12,o parecer previsto no número anterior depende da:
- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele o inconveniente o recurso qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Emissão de declaração de cabimento orçamental;



- 4- Em conformidade com o n.º 5 da retrocitada disposição legal o disposto no n.º 3 do artigo 32º da LTFP aplica-se aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença.
- II Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
- 1. O Município de Freixo de Espada à Cinta tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de Serviços para organização do mercado medieval de Freixo de Espada à Cinta.
- 2. O valor estimado do contrato em causa é de 15 000€, IVA não Incluído.
- 3.Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser promovido o procedimento de Ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.
- 4. Sendo certo que o Município de Freixo de Espada à Cinta não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.
- 5. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.
- 6.Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.O contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental, na rubrica **02.02.25**, anexo 1.
- 8. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal do Douro, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de a prestação de serviços ser efetuada por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Freixo



de Espada à Cinta já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo 2.

9. O presente procedimento não está sujeito ao disposto no n.º 2 do art.º 49 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

10. III – Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a V.ª Ex.ª que tome deliberação no sentido de propor ao órgão executivo a emissão, por força do disposto no n.º7 e no n.º 6, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços supra mencionado, para vigorar durante 4 dias, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12.

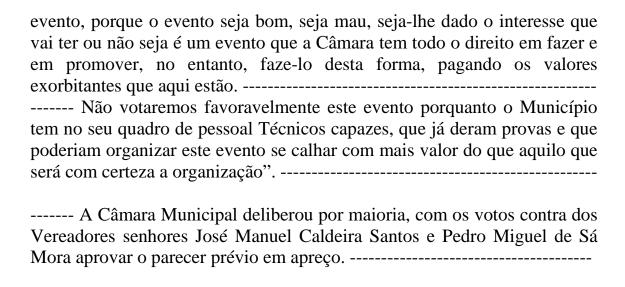
À consideração Superior.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.^a Susana Maria Durana Valente

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: "Relativamente à organização destes eventos, estamos a falar do segundo que é a organização do Mercado Medieval, nós nunca fomos contra os eventos, nunca fomos contra o desenvolvimento e sempre votámos favoravelmente aquilo que são iniciativas que trazem movimento e conhecimento de Freixo no Mundo, no entanto, temos aqui, de facto, uma situação que nos vai obrigar a votar contra, não contra o evento mas, contra a aquisição dos serviços para a realização do evento e a nossa posição prende-se exatamente pelo facto de que esta Câmara tem mais de quinze Técnicos Superiores nos seus quadros, tem dois Vereadores a tempo inteiro e, portanto, os eventos nesta Terra funcionam melhor e com mais valor quando são organizados pelo Município. ---------- Os Técnicos Superiores desta casa já deram provas de que são capazes de organizar bem, com iniciativa, com inovação e com ideias, isso foi demonstrado no passado, durante o tempo em que o meu antecessor esteve aqui na Câmara, durante o tempo em que eu estive, julgo também já no tempo em que a senhora Presidente é Presidente desta Câmara e, portanto, não se justifica, de forma nenhuma gastar os valores exagerados que aqui estão para organizar este evento, portanto, essa vai ser a razão que nos vai levar a votar contra a aquisição destes serviços, não contra o

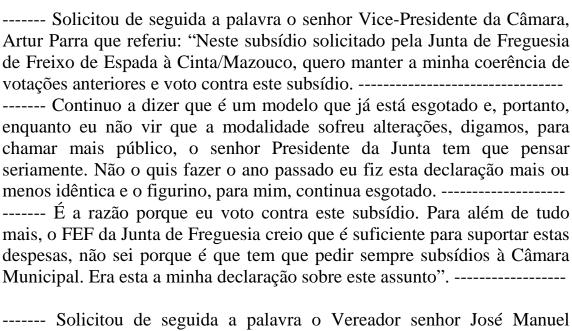




06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS

07 – EXPEDIENTE DIVERSO





----- Há os apaixonados da motocross, há os apaixonados do futebol, o futebol também é sempre a mesma coisa não há nada que se altere e, portanto, Freixo é conhecido pelos nacionais e até já europeu de motocross, as pessoas gostam daquilo, nós no passado chegámos a não atribuir o subsídio porque eram feitas duas provas, neste momento está-se a fazer só uma prova de motocross a senhora Presidente acha que deve financiar os seis mil euros pedidos ou pelo menos que tem atribuído, nós estamos de acordo e portanto não vemos justificação na posição do senhor Vereador".



----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador senhor Artur Afonso Nunes Neto Parra conceder um subsídio no montante pecuniário de seis mil euros mais, deliberando ainda submeter a presente proposta à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE OCUPAÇÃO DE LOJA DO MERCADO MUNICPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Artigo 1º OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a concessão da loja n.º 2 do Mercado Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

Art.º 2 ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Freixo de Espada à Cinta, pessoa coletiva de direito público número 506 884 937, com sede na Praceta do Município, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta, telefone: 279658160; fax: 279658165; e-mail: www.cm-freixoespadacinta.pt

Artigo 3º PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito à Presidente da Câmara Municipal, através do e-mail referido no artigo anterior e prestados também por escrito.

Artigo 4º VISTORIA DA LOJA



Os interessados poderão vistoriar a loja objeto do presente procedimento, entre as 9,30h e as 12,00h e as 14,30 horas e as 16,30 horas no dia ... de de 2017.

Artigo5º REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA

A hasta pública será realizada, na sede do Município de Freixo de Espada à Cinta, sita na Praceta do Município, no dia de de 2017, com início às 10.00 horas.

Artigo 6º VALOR BASE DE LICITAÇÃO

- 1- O valor base de licitação, correspondente à taxa mensal de ocupação da loja é de 25,00€ (vinte e cinco euros).
- 2- Não são admitidos lanços inferiores a 5,00€ (cinco euros).

Artigo 7º PRESIDÊNCIA DAS OPERAÇÕES

A praça é presidida por uma comissão designada para o efeito.

Artigo 8º PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA

São admitidos à hasta pública todas as pessoas coletivas ou singulares maiores de 18 anos.

Artigo 9º PRAÇA

- 1- A praça inicia-se pelo preço base mencionado no n.º 1 do artigo 6º.
- 2- A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Artigo 10º ADJUDICAÇÃO

- 1- A concessão da loja é adjudicada provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
- 2- O contrato de concessão da loja só será assinado depois de o respetivo adjudicatário fazerem prova de que se encontram devidamente habilitados para explorar a loja, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da realização da hasta pública.

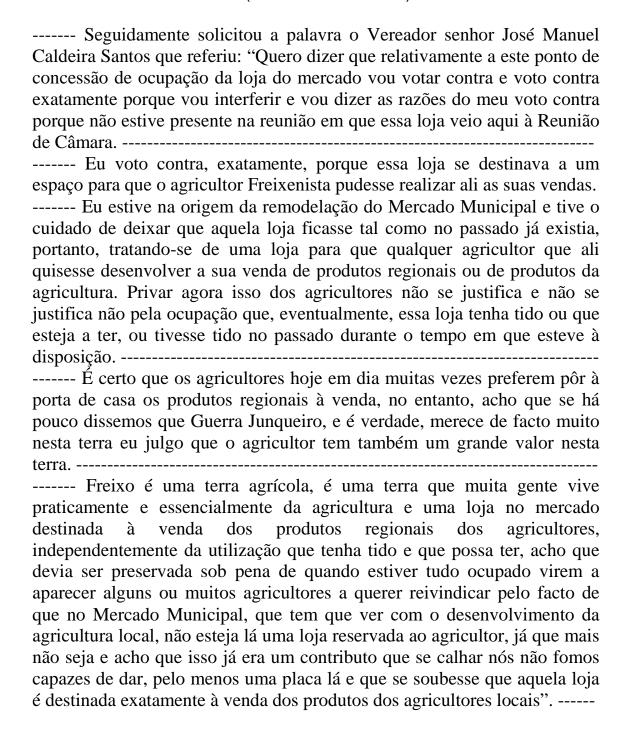
Artigo 11º NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar à adjudicação, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição da loja ou o fundado indício de conluio entre os licitantes.



Edifício dos Paços do Concelho, de fevereiro de 2017.

A Presidente da Câmara (Maria do Céu Quintas)





A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá
Mora aprovar a proposta em apreço
PROCEDIMENTO CONCURSAL DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE OCUPAÇÃO DE LOJA DO MERCADO
MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PROPOSTA:
Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta
verbal no sentido de designar a Comissão de Abertura de Propostas para
procedimento concursal de hasta pública para concessão de ocupação de
loja do Mercado Municipal de Freixo de Espada à Cinta que terá a seguinte
constituição:
Membros Efetivos:
Presidente: Eng. José Carlos Fernandes, Técnico Superior do
Município
Vogal: Dr.ª Susana Maria Durana Valente, Técnica Superior do
Município
Município
William Pio.
Membros Suplentes:
Eng. Paulo Alexandre Araújo Calvão, Técnico Superior do
Município
Ana Maria Bento Soares, Coordenado Técnica do Município
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção
dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de
Sá Mora aprovar a proposta em apreço
ALIENAÇÃO EM HASTA DÍDLICA DE DADCELA DE
ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara
Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve



ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO

Em conformidade com a alínea h) do n.º 1 do art.33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à excelentíssima Câmara Municipal que aprove a alienação em hasta pública do prédio urbano, propriedade do Município nas condições que a seguir se descrevem:

1- Objeto do procedimento

1.1- O objeto do presente procedimento consiste na alienação, por intermédio de hasta pública de uma parcela de terreno inscrito na matriz predial da freguesia de União de Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco sob o artigo 2355, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Freixo de Espada à Cinta, respetivamente, sob o n.º3048 sito na freguesia de Freixo de Espada à Cinta, melhor identificado na planta síntese em anexo e a seguir descrito:

PARCELA	MATRIZ	INS.PREDIAL	ÁREA	PREÇO	LOCAL
1	2355	3048	66,m2	2310,00 €	Bairro de Vale
					de Igreja

2- Consulta do procedimento e esclarecimentos

- 2.1- O processo encontra-se para consulta na Divisão Administrativa Financeira, e Social, na Secretaria, nos dias e horas normais de expediente, desde a data da publicação do respetivo anúncio, até ao dia e hora do ato público do concurso.
- 2.2- A entidade competente para esclarecer dúvidas ou receber reclamações é a Comissão, designada pela Câmara Municipal, à qual competirá dirigir a praça e exercerá as demais funções.

3- Receção das propostas

- 3.1- As propostas serão entregues por mão própria ou remetidas pelo correio, com registo e com aviso de receção, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Câmara Municipal, sita na Praceta do Município 5180-104 Freixo de Espada à Cinta, até às 15 horas do dia de 2017.
- 3.2- Se o envio da proposta for feita pelo correio, à Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta não poderá ser assacada qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura se verifiquem.

4- Forma das propostas

As propostas, elaboradas em conformidade com a minuta a que se refere o Anexo A, serão redigidas em Português, assinadas pelo proponente ou seu representante,



deverão indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação.

5- Modo de apresentação das propostas

Deverão ser apresentadas em invólucro opaco, no rosto do qual se escreverá a identificação do proponente, identificação da parcela e o edital a que respeita, sendo depois encerrado num segundo invólucro dirigido ao Presidente da Comissão da Hasta Pública, endereçado à Câmara Municipal, sita na Praceta do Município, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta.

6- Inadmissibilidade de propostas

Não serão admitidas as propostas que não cumpram qualquer dos aspetos referidos nos números 3, 4 e 5 das presentes condições de venda.

7- Modalidade de pagamento e prazos

No ato público da hasta pública haverá lugar ao pagamento de 25% do preço da adjudicação, sendo os restantes 75%, pagos no dia da outorga da escritura.

8- Valor base de licitação

Os valores de base de licitação são os seguintes:

PARCELA	VALOR DE LICITAÇÃO
1	2310,00 €

9- Impostos e encargos

1-Serão da responsabilidade do comprador, todos os impostos incidentes sobre a alienação dos prédios, nomeadamente o imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, se houver lugar à sua liquidação e pagamento, bem como os encargos decorrentes da sua transmissão (imposto de selo e escritura pública).

10- Local, data e hora de realização da hasta pública

No Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sita na Praceta do Município, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta, no dia de 2017, pelas 10 horas.

11- Aspetos procedimentais da praça

11.1- A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas dentro do prazo, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado.



- 11.2- Só podem intervir na praça os interessados que tenham apresentado, dentro do prazo, proposta escrita, formulada nos termos dos n.º 3 e 4 do presente procedimento.
- 11.3- O valor do lanço mínimo é de €50,00 (cinquenta euros).
- 11.4- As licitações serão efetuadas durante um período de 30 minutos.

12- Adjudicação

- 12.1- O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, o qual deverá proceder de imediato ao pagamento de 25% do valor da adjudicação.
- 12.2- O adjudicatário deverá apresentar os documentos necessários para a celebração da respectiva escritura de compra e venda, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da hasta pública. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

13- Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente procedimento de venda, aplica-se com as necessárias adaptações o disposto no Despacho Normativo n.º 27-A/2001, de 31 de Maio, com a redação que lhe foi conferida pelo Despacho Normativo n.º 29/2002, de 26 de Abril e pelo Despacho Normativo n.º 30- A/2004 de 20 de Setembro.

Edifício dos Paços do Concelho, de fevereiro de 2017.

A Presidente da Câmara Maria do Céu Quintas



ou um conjunto de Munícipes, portanto, foi sempre essa informação que nos foi dada, aliás essas informações estão em ata e nós, sinceramente prejudicámos, por força dessas informações que não foram bem prestadas, possivelmente, estamos agora, e já constatámos isto noutras parcelas que foram também desafetadas e depois foram vendidas a Munícipes e nós prejudicámos essas pessoas e por isso mesmo não vamos votar favoravelmente esta desafetação porque entendemos que, se no passado não era possível como é que sem a Lei ter mudado, e já dissemos isto noutras reuniões de Câmara, as informações agora são diferentes e as informações agora permitem que isto aconteça
Portanto, vamos votar contra não pelo facto de não sermos
favoráveis a que o assunto se resolva mas porque devemos deixar bem
claro que no passado fomos mal informados, ou então estamos a ser mal
informados agora e é isto que nos leva, exatamente, a tomar esta decisão de votar contra"
ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO – DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara
Municipal foi presente uma proposta verbal no sentido de designar a
Comissão de Abertura de Propostas para alienação em hasta pública de
uma parcela de terreno que terá a seguinte constituição:
Membros Efetivos:
Presidente: Eng. José Carlos Fernandes, Técnico Superior do
Município
Vogal: Dr.ª Susana Maria Durana Valente, Técnica Superior do
Município.
Vogal: Fernando Augusto Xambre Pires, Técnico Superior do Município
Trumorpio.
Membros Suplentes:

Támico Superior do



Alexandra Arevia Colvão

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Elig. Faulo Alexandre Araujo Carvao, Techico Superior di
Município
Ana Maria Bento Soares, Coordenado Técnica do Município
Ana Maria Denio Soares, Coordenado Teemea do Município.
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstençã
dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel d
Sá Mora aprovar a proposta em apreço
sa mora aprovar a proposta em apreço.
CLASSIFICAÇÃO DAS JANELAS MANUELINAS COMO
PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DE INTERESSI
MUNICIPAL EM FREIXO DE ESPADA À CINTA – PROPOSTA
Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma propost
que a seguir se transcreve
OLACCIFICAÇÃO DAG JANELAG MANUELINAG COMO BATRIMÓNIA

CLASSIFICAÇÃO DAS JANELAS MANUELINAS COMO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DE INTERESSE MUNICIPAL EM FREIXO DE ESPADA À CINTA

I-Justificação

 Γ_{n}

Davila

As Janelas Manuelinas existentes em Freixo de Espada à Cinta constituem, em relevância arquitetónica e histórica e em número, um património singular que importa salvaguardar. Esta salvaguarda permitirá, posteriormente, difundir e promover a marca "Freixo de Espada à Cinta – Capital do Manuelino no Norte do País".

A sua classificação como Património Cultural Imaterial de interesse municipal, tem por objetivo o pode melhor conhecer, estudar, proteger, valorizar e divulgar este património cultural do concelho, nos termos do n.º 3 do artigo 3º e do artigo 11º e dos n.ºs2 e 6 do artigo 15º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, dignificando a memória coletiva e a especificidade da identidade local.

De salientar, ainda, para além da sua importância em termos identitários a sua relevância para o desenvolvimento económico e notoriedade da região

II-Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de:

a) Aprovar a presente proposta de classificação das Janelas Manuelinas como património cultural imaterial de interesse municipal em Freixo de Espada à Cinta.



b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia.

Freixo de Espada à Cinta, 26 de janeiro de 2017.

A Presidente da Câmara

(Maria do Céu Quintas)

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço mais, deliberando ainda submete-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- MERCADO MUNICIPAL – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS/TARIFAS DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS – PROPOSTA: Presente a informação número quarenta e dois, datada do dia trinta e um de janeiro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Susana Valente e que a seguir se transcreve. ------

Cumpre-me informar V.ª Ex.ª que de acordo com a quarta cláusula dos contratos de utilização de espaço das lojas do mercado municipal o preço/tarifa de ocupação poderá ser atualizado anualmente, com base no índice de inflação de preços ao consumidor, sem habitação, do Continente, do Instituto Nacional de Estatística (INE) e de acordo com a média dos índices verificados nos doze meses anteriores ao mês em que ocorrer a atualização.

O utilizando o índice de preços no consumidor exceto habitação (continente) com o fator de atualização de 1,01947950145782, os preços a praticar são os seguintes:

Loja n.º1 – 113,81 € (antes era 111,64 €);

Loja n.º2- LIVRE

Loja n.º3 – O preço de ocupação é de 41,76€ que só será atualizado em abril.

Loja n.º4 - 36,53€ (antes era 35,83€);



Loja n.º5 - **87,44**€ (antes era **85,77**€); Loja n.º6 -**53,38**€ (antes era **52,36**€); Loja n.º7- **545,486**€ (antes era **535,43**€).

Assim, pelo exposto sugiro que a Excelentíssima Câmara Municipal aprove a atualização dos preços, com efeitos desde Janeiro.

ANEXO: 5 folhas de cálculo efetuado pelo INE.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR Dr.^a Susana Maria Durana Valente

----- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMUNICAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO: Presente a informação número cinquenta e três, datada do dia três de fevereiro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Susana Valente e que a seguir se transcreve. ------

Em conformídade com o dísposto no n.º 4 conjugado com o n.º 12 ambos do art.º 49º da Leí n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Leí do Orçamento de Estado), a celebração ou renovação de contrato de aquísição de serviços é



obrigatoriamente comunicada no prazo de 30 días contados da assinatura do contrato no órgão executivo.

Assím, informa-se a Excelentissima Câmara Municipal que foram celebrados os seguintes contratos de aquisição de serviços:

- Contrato n.º 1/DAFS/2017 Contrato de aquísição de serviços de comunicação social e jornalismo, celebrado no día 20/01/2017, com Ana Ríta Vícente Tavares com o valor de 11.760,00€;
- Contrato n.º 2/DAFS/2017 Contrato de aquísição de serviços de límpeza dos edifícios municipais (loja do Cidadão, Secção de Obras, Museu da Seda, Central de Camionagem, Estaleiro Municipal, Estádios Municipal, Piscinas Municipais Cobertas), celebrado no día 20/01/2017, com María Leonor Batista Eusébio Bastião, pelo valor de 20.000,00€;
- Contrato n.º 3/DAFS/2017 Contrato de aquísição de serviços de límpeza do edifício da Pré Escola, celebrado no día 26/01/2017, com Dína Sofía Gabríel Esteves, pelo valor de 8.000,00€;
- Contrato n.º 4/DAFS/2017 Contrato de aquísição de serviços de límpeza dos edifícios municipais (Auditório Municipal, Arquívo Municipal, Turismo, Gabinete de Veterinária, W.C. e entrada do Mercado Municipal), celebrado no día 03/02/2017, com Sara Sofía Esteves Bastião, pelo valor de 10.000,00€.

É tudo quanto me cumpre informar.

A Técnica Superior Dr.ª Susana Valente



----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço.

RUINAS

----- De CONSTANTINO PEREIRA DUARTE – AUTO DE VISTORIA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria que a seguir se transcreve. ------

Aos 26 días do mês de janeiro de 2017, no seguimento do despacho datado de 10/01/2017 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 4/2017, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua do Carril de Baixo, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do senhor Constantino Pereira Duarte, tendo apurado o seguinte:

Caracterízação do Imóvel

Número de písos: 2

Típo de paredes: resistentes em alvenaría de pedra

Típo de cobertura: telha cerâmica e estrutura em madeira

Elementos salíentes:

Anomalías detetadas

- Beirado em ruina
- Paredes exteriores degradadas



- Portas e janelas muito degradadas

Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Péssimo

Obras preconizadas

- Reparação ou demolíção do beirado
- Demolição ou reparação das paredes exteriores
- Reparação ou fecho dos vãos exteriores do edificio

----- De TIBÉRIO GASPAR MORGADO – AUTO DE VISTORIA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria que a seguir se transcreve. ------

Aos 30 días do mês de janeiro de 2017, no seguimento do despacho datado de 06/01/2017 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 2/2017, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua da Fonte Seca, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do senhor Tibério Gaspar Morgado, tendo apurado o seguinte:

Caracterízação do Imóvel

Número de písos: 2

Típo de paredes: resistentes em alvenaría de pedra

Típo de cobertura: chapa metálica com estrutura em madeira

Elementos salíentes:

Anomalías detetadas

- Reboco degradado



Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Péssímo

Obras preconizadas

- Reparação ou remoção do reboco exteríor
- Fecho do vão ao nível do 1º píso

----- De JORGE FILIPE MEIRELES TRIGO – AUTO DE VISTORIA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria que a seguir se transcreve. ------

Aos 30 días do mês de janeiro de 2017, no seguimento do despacho datado de 06/01/2017 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 3/2017, deslocou-se a Comissão de Vistoria ao Largo do Vale, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do senhor Jorge Filipe Meireles Trigo, tendo apurado o seguinte:

Caracterízação do Imóvel

Número de písos: 3

Típo de paredes: resistentes em alvenaría de pedra

Típo de cobertura: telha cerâmíca com estrutura em madeira

Elementos salíentes: varanda no 3º píso

Anomalías detetadas

- Beírado muíto degradado
- Reboco degradado em rísco de queda
- Alguns vãos degradado



Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Péssímo

Obras preconízadas

- Reparação ou demolíção do beírado
- Reparação ou remoção do reboco exteríor
- Reparação ou fecho dos vãos degradados

----- **De MANUEL LUÍS GALAS PINTO** – **AUTO DE VISTORIA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria que a seguir se transcreve. -----

Aos 26 días do mês de janeiro de 2017, no seguimento do despacho datado de 04/01/2017 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 1/2017, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Avenida Guerra Junqueiro, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do senhor Manuel Luís Galas Pinto, tendo apurado o seguinte:

Caracterízação do Imóvel

Número de písos: 2

Típo de paredes: resistentes em alvenaría de pedra

Típo de cobertura: telha cerâmíca e estrutura em madeíra

Elementos salíentes: varanda

Anomalías detetadas

- Beírado do telhado em ruínas
- Caleira de drenagem de águas pluviais em risco de queda



Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

2 - Mau

Obras preconizadas

- Reparar ou demolír o beírado
- Reparar ou remover a caleíra

----- ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO: Presente a informação número trinta e nove barra dois mil e dezassete, subscrita pelo Técnico Superior Eng. José Carlos Fernandes e que a seguir se transcreve. ------

No âmbito da delegação de competências delegadas pela Câmara Municipal na senhora Presidente da Câmara, informa-se para efeitos de tomada de conhecimento, a Excelentíssima Câmara Municipal, para efeitos de tomada de conhecimento, que foram praticados os seguintes atos:

"Montagem de Porta Automática"

- Abertura de Procedimento;
- Aprovação das peças de procedimento;
- Aprovação do projeto de execução.

"Gestão Técnica do Sistema de Produção de Energia Térmica para a Piscina Municipal Coberta e Pavilhão Gimnodesportivo de Freixo de Espada à Cinta"

- Adjudicação;
- Aprovação da minuta do contrato.



"Requalificação e Valorização do Castelo de Freixo de Espada à Cinta e sua Envolvente – Alteração de Projeto para Adaptação às Condições Atuais de Empreitada e Assistência Técnica"

- Adjudicação;
- Aprovação da minuta do contrato.

"Aquisição de Placas de Toponímia e Números de Polícia"

- Adjudicação;
- Aprovação da minuta do contrato.

É tudo quanto me cumpre informar

O Técnico (José Carlos Fernandes)

------ Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: "Relativamente ao ajuste direto para aquisição da porta automática que está na entrada do edifício, eu só tenho a dizer é que a porta foi colocada antes do despacho da senhora Presidente para a aquisição da porta, portanto é aquilo que já aconteceu no passado noutras situações em que as coisas apareciam no local sem que o ajuste direto tivesse sido aprovado, aqui não é aprovado mas pelo menos o despacho da senhora Presidente não coincide com a data da colocação da porta na entrada do edifício, portanto que fique em ata e que fique claro que nós reprovamos esta forma de trabalhar, de colocar o "carro à frente dos bois".

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço.

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social vinte e três de fevereiro de dois mil e dezassete. ------

A PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA DO CÉU QUINTAS